



# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

**LEI N.º 2.208/2022**

**DATA: 28/04/2022**

**SÚMULA:** Inclui inciso no art. 3.º da Lei n.º 1.997/20217, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a doação de imóvel à COPEL – Geração e Transmissão S. A., CNPJ 04.370.282/0001-70, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Israel de Oliveira Santos, Presidente, no uso de minhas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 26, IV, 55, § 8.º, da Lei Orgânica Municipal, e art. 28, IV, Regimento Interno da Câmara, promulgo a seguinte **Lei**:

**Art. 1.º** Ficará incluído o inciso III no art. 3.º da Lei n.º 1.997/2017, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a doação de imóvel à COPEL – Geração e Transmissão S. A., CNPJ 04.370.282/0001-70, e dá outras providências, com a seguinte redação:

“**Art. 3.º ...**

**III – não efetivação da documentação de transferência da área objeto desta Lei até a data de 30 de abril de 2022.”**

**Art. 2.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pinhão,  
Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 57.º Ano de Emancipação Política.**

**Israel de Oliveira Santos**  
Presidente da Câmara Municipal  
Gestão 2021-2022

Lei publicada no Diário  
Oficial do Município:  
Correio do Povo do Paraná  
03/05/2022, Edição 3885, pág. 4A